



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 125/2023 – CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA-PE**, E DO OUTRO A EMPRESA **PARALAXE CONSULTORA E SERVIÇOS LTDA** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES, COMO ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 55, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.745.309/0001-74, E-mail: seceducacaojurema@gmail.com, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **LEANDRO PAULO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na rua Gerônimo de Barros nº 46, Queimadas, Jurema/PE, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF nº 060.039.914-10, RG nº 7.088.477 SDS/PE e de outro lado, a empresa **PARALAXE CONSULTORA E SERVIÇOS LTDA** Estabelecida a Av. Osvaldo Cruz, 217, andar 2; sala 205, Bairro: Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.012-040, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 47.203.331/0001-92, TELEFONE: (81) 99557-1688, E-MAIL: paralaxeconsultoria@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Ruth Brito de Almeida, Brasileira, residente e domiciliado (a) à Rua João Alves de Siqueira, 333, João Paulo II, São Bento do Una-PE, CEP: 55370000 inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 115.735.854-32 e RG nº 9.808.265, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 006/2023 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto **Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada para a Formação Continuada dos gestores, professores e servidores da Educação Infantil e do**

PARALAXE
CONSULTORIA E
SERVIÇOS
LTDA:47203331000192

Assinado de forma digital por
PARALAXE CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA:47203331000192
Dados: 2023.10.11 11:49:41 -03'00'

Ensino Fundamental I e II (Anos Iniciais e Anos Finais), Diretores, Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Jurema – PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a prestar os serviços constantes nos respectivos lotes das tabelas abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

SERVIÇOS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Custos previstos para pagamento de 02 (dois) FACILITADORES para as atividades formativas da TURMA 01 (um), sendo 02 (dois) dias de formações mensais – 02 (dois) por cada manhã e 02 (duas) no período da tarde, totalizando 08 (oito) formações mensais.	Hora – aula	192	R\$ 341,18	R\$ 65.506,56
02	Custos previstos para pagamento de 02 (dois) FACILITADORES para as atividades formativas da TURMA 02 (dois), sendo 02 (dois) dias de formações mensais – 02 (dois) por cada manhã e 02 (dois) no período da tarde, totalizando 08 (oito) formações mensais.	Hora – aula	192	R\$ 341,18	R\$ 65.506,56
03	Custos previstos para pagamento de 02 (dois) FACILITADORES para as atividades formativas da TURMA 03 (três), sendo 02 (dois) dias de formações mensais – 02 (dois) por cada manhã e 02 (dois) no período da tarde, totalizando 08 (oito) formações mensais.	Hora – aula	192	R\$ 341,18	R\$ 65.506,56
04	Custos previstos para pagamento de 01 (um) COORDENADOR PEDAGÓGICO para planejar, apoiar, coordenar e acompanhar a execução das atividades formativas e a elaboração do Relatório Final durante os 19 (dezenove) dias de atividades.	Hora – aula	140	R\$ 399,82	R\$ 55.974,80
05	Custos previstos para pagamento de 03 (três) PALESTRANTES, mestrados ou doutorados durante as 02 (duas) horas/aula das atividades formativas para os Profissionais de Educação.	Hora – aula	6	R\$ 2.665,47	R\$ 15.992,82



SUBTOTAL I	268.487,30
-------------------	-------------------

MATERIAL GRÁFICOS E IMPRESSOS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisas no tamanho P, adulto, com gola redonda e manga curta, confeccionada em malha, fio de algodão, na cor branca. Com pinturas da campanha estampada na frente medindo de 20 a 30 cm; logomarca da secretaria de educação estampada nas costas das camisas medindo 10x10cm. Estampa em prensa térmica.	UND	55	R\$ 23,09	R\$ 1.269,95
2	Camisas no tamanho M, adulto, com gola redonda e manga curta, confeccionada em malha, fio de algodão, na cor branca. Com pinturas da campanha estampada na frente medindo de 20 a 30 cm; logomarca da secretaria de educação estampada nas costas das camisas medindo 10x10cm. Estampa em prensa térmica.	UND	66	R\$ 23,09	R\$ 1.523,94
3	Camisas no tamanho G, adulto, com gola redonda e manga curta, confeccionada em malha, fio de algodão, na cor branca. Com pinturas da campanha estampada na frente medindo de 20 a 30 cm; logomarca da secretaria de educação estampada nas costas das camisas medindo 10x10cm. Estampa em prensa térmica.	UND	66	R\$ 23,09	R\$ 1.523,94
4	Camisas no tamanho GG, adulto, com gola redonda e manga curta, confeccionada em malha, fio de algodão, na cor branca. Com pinturas da campanha estampada na frente medindo de 20 a 30 cm; logomarca da secretaria de educação estampada nas costas das camisas medindo 10x10cm. Estampa em prensa térmica.	UND	33	R\$ 23,09	R\$ 761,97



5	Bolsa em lona personalizada, em material sintético, alça de transporte, fecho em zíper, duas divisórias e estampa personalizada em policromia.	UND	220	R\$ 31,59	R\$ 6.949,80
6	Bloco de anotações timbrado TAM A6 (10x15cm) com 50 folhas (90g).	UND	440	R\$ 7,29	R\$ 3.207,60
7	Canetas Personalizadas Modelo Touch (10g), com medidas aproximadas para gravação: 4,cmx1,0cm	UND	440	R\$ 4,86	R\$ 2.138,40
8	Certificados impressos em papel A4 (21x29,7CM) em material Couchê 250g.	UND	220	R\$ 4,25	R\$ 935,00
9	Custo previsto para material didático de apoio das Formações: papel 40, cartolina diversas cores, tesoura ponta redonda, fita durex larga, lápis hidrocor, pincel atômico.	KIT	440	R\$ 34,02	R\$ 14.968,80
10	Banner em Faixa com lona vinílica com a logomarca da campanha, 4 cores, alta resolução, medindo 1,00x4,00.	UND	3	R\$ 182,25	R\$ 546,75
11	Banner impresso em lona vinílica com a logomarca da campanha, 4 cores, alta resolução, medindo 2,00X0,90cm com acabamento canaleta e corda.	UND	4	R\$ 145,80	R\$ 583,20
12	Crachá personalizado, 5x54x0,9mm, com arte personalizada contendo a logomarca da campanha, logomarca da secretaria da educação e nome dos profissionais.	UND	65	R\$ 4,74	R\$ 308,10
13	Apostila formato fechado A4 (21x29,7cm), encadernada com espiral preto 7mm, miolo com 15 páginas com impressão colorida, com os textos temáticos das atividades mensais.	UND	660	R\$5,22	R\$ 3.445,20
SUBTOTAL II				R\$ 38.162,65	

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(16 Diárias) para alimentação dos 220 CURSISTAS em estrutura de	UND	3520	R\$ 17,01	R\$ 59.875,20

	buffet compreendendo (02 coffee break) composto de: pães diversos, biscoitos diversos, sanduíches, sucos diversos, refrigerantes diversos; (01 almoço) que deve ser composto por: 1 tipo de feijão, 1 tipo de arroz, 1 tipo de massas (macarrão entre outros), saladas, 2 tipos de carne (grelhado, ao molho, assado), 1 tipo de suco e 1 refrigerante;				
2	(03 Diárias) para alimentação dos 220 CURSISTAS em estrutura de buffet compreendendo (01 coffee break) composto por: pães diversos, biscoitos diversos, sanduíches, sucos diversos e refrigerante diversos.	UND	7700	R\$ 12,15	R\$ 93.555,00
SUBTOTAL III				153.430,20	

ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aluguel de mesa de plástico em polipropileno na cor branca, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg (+40). Lateral 34x15cm.	UND	165	R\$ 14,58	R\$ 2.405,70
2	Aluguel de cadeira de plástico em polipropileno na cor branca, com resistência de 182kg, largura 43cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg.	UND	660	R\$ 9,72	R\$ 6.415,20
SUBTOTAL IV				8.820,90	

SOM E EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aluguel de grid em estrutura de alumínio Q30 para fotos tamanho 4mx2m	DIÁRIA	3	R\$ 607,50	R\$ 1.822,50

2	Aluguel de grid em estrutura de alumínio Q30 para entrada tamanho 6mx1m	DIÁRIA	3	R\$ 486,00	R\$ 1.458,00
3	Custos previstos para despesas com KIT multimídia: Projetor Multimídia Powerlite W42 + Epson (Saída de luz colorida: 3.600 Lumens Brilho em branco. Saída de luz branca: 3.600 Lumens. Resolução nativa: WXGA (1280 x 800). Razão de aspecto: 16:10. Razão de contraste: Até 15.000: 1 Conectividade: 1x HDMI – 1x VGA – Wi-fi Projeção de tela: 35" a 300". Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores), Impressora Epson EcoTank L3150 (Multifuncional Epson EcoTank L3150 Manual de instalação CD-ROM com drivers Cabo de energia Cabo USB 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela), Notebook Lenovo IdeaPad 3i Intel Core i5 8GB prata.	DIÁRIA	3	R\$ 729,00	R\$ 2.187,00
4	Locação de som médio porte em PA 400w com 03 Microfones Sem Fio Leson Ls902 HT (Raio de transmissão: 60 Metros, Frequência: UHF Banda Alta, Saída De Áudio Independente A E B Xlr-3m)	UND	3	R\$ 2.187,00	R\$ 6.561,00
SUBTOTAL V				12.028,50	

ORNAMENTAÇÃO					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Custos previstos para serviços de ornamentação do espaço, contendo: 06 malhas tensionadas que poderão ser nas cores branca, azul, vermelho e preto, toalhas para mesa medindo 2,20mX0,80cm, branca ou azul; arranjos pequenos, com flores artificiais apropriadas para o evento, contendo no mínimo 10 rosas brancas e folhagens para completar os arranjos.	DIÁRIA	3	R\$ 2.430,00	R\$ 7.290,00
SUBTOTAL VI				7.290,00	

DIVERSOS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Diária para alimentação e deslocamento dos palestrantes, coordenadores e facilitadores, durante 19 dias.	DIÁRIA	38	R\$ 97,20	R\$ 3.693,60
SUBTOTAL VII				3.693,60	

VALOR TOTAL	R\$ 491.913,15
-------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 491.913,15 (quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e treze reais e quinze centavos)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo deste instrumento contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, com vencimento de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto deste contrato, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

PARAGRAFO SEGUNDO Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLAUSULA QUINTA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

PARALAXE
CONSULTORIA E
SERVICOS
LTDA:472033310001
92

Assinado de forma digital
por PARALAXE
CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA:47203331000192
Dados: 2023.10.11 11:50:44
-03'00'



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA SEXTA - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Jurema-PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Jurema/PE.

CLAUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos necessários para a prestação, serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

AÇÃO: 2041 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES

ÓRGÃO: 0221 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO



AÇÃO: 2323 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO BÁSICO 30%

ÓRGÃO: ÓRGÃO: 0221 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0120 – VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15400001 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

III. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IV. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATANTE:

- A) Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- B) Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos serviços, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/1993;
- C) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- D) Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;
- E) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de serviço, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada

vencimento;

- F) Atestar a prestação dos serviços, observando as condições estabelecidas;
- G) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- H) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;
- I) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- J) Solicitar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- A) Prestar todos os serviços especificados no Termo de Referência a partir da data da assinatura do contrato;
- B) Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução dos serviços especificados no Termo de Referência, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;
- C) Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- D) Refazer, às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados em desconformidade com o Termo de Referência e com o contrato;
- E) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido no termo de referência;
- F) Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE na prestação dos serviços, nas quantidades e especificações no Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução do serviço, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- G) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

- H) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços ou fornecimento, até o limite de 30%, em cada caso, sem prévia anuência da Administração.

V. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

VI. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

VIII. DO FORO

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - As partes elegeram o Fórum da Comarca das Jurema/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

PARALAXE
CONSULTORIA E
SERVICOS
LTDA:47203331000192

Assinado de forma digital
por PARALAXE
CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA:47203331000192
Dados: 2023.10.11
11:51:31 -03'00'



Jurema, 11 de outubro de 2023

CONTRATANTE


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

CNPJ Nº 31.041.603/0001-65

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2023

CONTRATADA

PARALAXE CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA:47203331000192

Assinado de forma digital por PARALAXE CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA:47203331000192
Dados: 2023.10.11 11:51:43 -03'00'

PARALAXE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 47.203.331/0001-92

RUTH BRITO DE ALMEIDA

RG: 8781766 SDS PE

CPF: 115.735.854-32

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:99A11E0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 380/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a redação da lei complementar estadual nº 471, de dezembro de 2021, que ampliou o prazo de licença paternidade, alterando o estatuto dos servidores públicos civis de Pernambuco – Lei nº 6.123/68 – adotado pela lei municipal 091/93.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de licença paternidade a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **MARCOS VASCONCELOS CAMPOS** portador(a) do CPF nº 856.002.294-53 contados a partir de 17/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B4B40CE1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 168/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a sentença do processo nº 0000354-35.2020.8.17.2860

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora pública municipal a Sr(a) **MARIA VALKIRIA RAMOS PEREIRA MENESES** portadora do CPF nº 987.123.064-87 contados a partir de 12/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BCB29CFC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 004/2023, cujo objeto destina-se a **aquisição de**

material de expediente para atender as necessidades dos serviços ofertados no Programa Bolsa Família PBF, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, Programa Criança Feliz- PCF, Secretaria de Assistência Social e material pedagógico para atender as necessidades das atividades ofertadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV. Valor Contratado: R\$ 28.590,30 (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos).

Jurema/PE, 20 de outubro de 2023.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:35607341

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2023 - FME. PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023. OBJETO: Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada para a Formação Continuada dos gestores, professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (Anos Iniciais e Anos Finais), Diretores, Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Jurema – PE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: PARALAXE CONSULTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.203.331/0001-92. **Valor Global: R\$ 491.913,15. VIGÊNCIA:** 11/10/2023 à 11/10/2024.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:07F7E43A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2023 - FME. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT, DESTINADA A SUBSIDIAR PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 04(QUATRO) SALAS PADRÃO FNDE, COM ÁREA DE 980,0m² EM TERRENO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ASPT ENGENHARIA, GEOTECNIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.947.404/0001-92. **Valor Global: R\$ 4.950,00. VIGÊNCIA:** 16/10/2023 à 15/11/2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:79D730FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2023. PROCESSO Nº:
00049/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00022/2023. Processo Nº: 00049/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada para atuação em favor do Município de Lagoa de Itaenga/PE na área do Direito Tributário, através de assessoria e